



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas
Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do
Edital de Chamamento Público nº 23/2022

Relatório Técnico - SEDES/GAB/CSECP-PORT23-2022

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022 - SEDES

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 9h30h, por meio de reunião remota, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 23/2022 - SEDES, instituída pela Portaria nº 23 de 2022, publicada no DODF de 08 de março de 2022, reuniram-se para análise final das propostas e compilação de dados para o resultado provisório sob a égide do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 23/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 17-A, de 08 de março de 2022, ao que se expressa o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas, conforme segue:

1. DA ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

As análises que seguem foram organizadas por Região de Desenvolvimento Social, na sequência apresentada no item 1.1.16 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS I CENTRAL

2.1. OSC: Casa de Ismael - Lar da Criança

2.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda alta (Plano Piloto), sendo devida a concessão de 0,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 6 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta apresentou detalhamento pormenorizado das ações previstas, atendendo aos parâmetros técnicos previstos na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

2.1.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 10,0 pontos.

2.2. OSC: Centro Social Tia Angelina

2.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

- a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;
- b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Varjão), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;
- c) Critério 3: A OSC declarou dispor de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022) e cinco ambientes desejáveis previstos no item 1.8.4 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;
- d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;
- e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;
- f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém foram previstos 05 profissionais adicionais (administrativo/financeiro, assistente administrativo, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha) sem a devida justificativa, conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);
- g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;
- h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

2.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

2.3. **OSC: Instituto Ação Brasil - Varjão**

2.3.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

- a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;
- b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Varjão), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;
- c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;
- d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;
- e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;
- f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);
- g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;
- h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando

com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

2.3.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS II LESTE

3.1. OSC: ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião

3.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (São Sebastião), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 3 ambientes desejáveis, sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

3.1.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 9,0 pontos.

3.2. OSC: Instituto Aprender - Paranoá

3.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Paranoá), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 7 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

3.2.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 8,0 pontos.

3.3. **OSC: Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal - 1ª Proposta**

3.3.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Paranoá), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de espaço externo destinado para atividades coletivas. Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, pois este espaço externo destinado para atividades coletivas é um dos ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar todos os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não apresentou comprovante de Certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério

h) Critério 8: A proposta apresenta o cronograma semanal simplificado e o cronograma anual não apresenta o resultado esperado nº 8, estando em desacordo com o previsto no Anexo IV da Portaria 91/2022 e destacado no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

3.3.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios

3.4. **OSC: Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal - 2ª Proposta**

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Paranoá), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de espaço externo destinado para atividades coletivas. Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, pois este espaço externo destinado para atividades coletivas é um dos ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar todos os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não apresentou comprovante de Certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº

23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta o cronograma semanal simplificado e o cronograma anual não apresenta o resultado esperado nº 8, estando em desacordo com o previsto no Anexo IV da Portaria 91/2022 e destacado no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

3.4.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios

3.5. OSC: APB Associação Positiva de Brasília

3.5.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: Não foram apresentados resultados esperados compatíveis com o disposto no edital. Adicionalmente, a proposta avaliada não prevê indicadores e parâmetros/índices de qualidade. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Itapoã), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). No entanto, não declarou 3 ambientes obrigatórios: sala para equipe técnica, sala multiuso e sanitário acessível com lavabo. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC declara ter certificação vigente. No entanto, não anexou o comprovante. Foi realizada diligência ao DOU [nº 245 de 21/12/2018](#) tendo sido localizada a Portaria nº 353 de 19/12/2018, deferindo as concessões de entidade beneficente de assistência social à APB (nº 24), mas válida por 3 anos, prazo encerrado em 21/12/2021. Assim, não foi possível verificar a validade da certificação CEBAS da OSC, sendo devida a não concessão de pontos neste critério.

f) Critério 6: Não foram informados os dados de formação mínima exigida para os cargos de coordenador, assistente social, psicólogo e pedagogo, assim não foi possível verificar se a OSC cumpre os critérios de formação e quantidade estabelecidos no item 1.10.2 da Nota Técnica N.º 3/2022 (Anexo V do Edital). Destaca-se que esta informação é exigida no item 1.10.4 da Nota Técnica N.º 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não atender os requisitos mínimos quanto aos recursos humanos, conforme previsto no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: Não foram apresentados cronograma semanal e anual adequados, pois a proposta não contempla os dados relacionados aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

3.5.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

3.6. OSC: Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã

3.6.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação de espaço físico para oferta do SCFV em RA de renda baixa (Itapoã), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de todos os ambientes obrigatórios, em conformidade ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 4 ambientes desejáveis, sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A OSC não declarou profissional coordenador (formação mínima, carga horária e atribuições), sendo citado apenas no planejamento financeiro, onde não foi possível identificar tais informações. Ademais foram previstos 04 profissionais adicionais (instrutor de violão, instrutor de violino, instrutor de judô e instrutor de informática) sem a devida justificativa, conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar conformidade com os padrões técnicos previstos nos itens 1.10.2 e 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

3.6.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

3.7. OSC: Casa Azul Felipe Augusto (São Sebastião)

3.7.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê o atendimento de usuários da RA São Sebastião, mas a instalação de espaço físico para oferta do SCFV em RA de renda alta (Plano Piloto), sendo devida a concessão de 0,0 ponto neste critério, uma vez que ele considera o local onde estará instalado o espaço físico para oferta do serviço;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de Instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes nem de Instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, pois estas instalações sanitárias de uso exclusivo são um dos ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Foram apresentados Termo Aditivo de Convênio nº 11/1999 e Termos de Convênio nº 19/1999 e nº 09/2002, que não trazem as informações comprobatórias da execução satisfatória de serviços iguais ou compatíveis em características, com o objeto do certame, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

f) Critério 6: A OSC não declarou profissional educador social (formação mínima, carga horária e atribuições), sendo citado apenas no planejamento financeiro, onde não foi possível identificar tais informações, em desacordo com o item 1.10.4 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e impedindo a verificação da conformidade da formação dos profissionais, como previsto no item 1.10.5 da referida nota técnica. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

3.7.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

3.8. OSC: Instituto Ação Brasil - Itapoã

3.8.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de

qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Itapoã), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

3.8.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

3.9. OSC: Instituto Ação Brasil - Paranoá

3.9.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Paranoá), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os

parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

3.9.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

3.10. OSC: Congregação de São João Batista - Instituto Promocional Madalena Caputo

3.10.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Paranoá), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022) e quatro ambientes desejáveis previstos no item 1.8.4 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: Apesar de declarar que tem CEBAS válido e que o anexou à proposta, o documento não foi localizado. Com base nos dados informados pela OSC, foi realizada diligência ao [DOU nº 228, de 06/12/2021, p. 33](#), sendo verificada a validade 1º/01/2019 a 31/12/2021, sendo portanto não considerada válida para fins deste critério. Assim, é devida a não concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta não informa a formação exigida para os cargos. Assim, não foi possível verificar a conformidade entre a formação pretendida e a exigida no item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022. Na planilha orçamentária é informada a escolaridade exigida apenas para Orientador Social e Educador Social. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A OSC não apresentou cronograma de ação, seja ele semanal ou anual. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

3.10.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS NORTE

4.1. OSC: Hotelzinho São Vicente de Paulo - HOSVIP

4.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Planaltina), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 2 ambientes desejáveis, sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou documento similar a Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de Qualidade e Eficiência) que comprova execução de mais de 3 anos do serviço, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

4.1.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 11,0 pontos.

4.2. **OSC: Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho**

4.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: Não foram apresentados resultados esperados compatíveis com o disposto no edital. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-alta (Sobradinho), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou 2 ambientes obrigatórios: sala para equipe técnica e instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não apresentou comprovante de Certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A OSC apresentou 04 profissionais adicionais (auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha e auxiliar de portaria) sem a devida justificativa que é obrigatória conforme item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Ademais, previu um lote de 150 vagas, que não está previsto para a RDS, o que impacta a quantidade de profissionais, que para um lote de 150 vagas, deveria contar com dois assistentes sociais ou psicólogos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não atender os requisitos mínimos quanto aos recursos humanos, conforme previsto no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta não apresentou cronograma semanal e o cronograma anual não apresenta as metas e período do ano. Ademais, não houve previsão das etapas de implantação e mobilização. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com o item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

4.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios

4.3. **OSC: Fundação Sobrevivi**

4.3.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: Não foram apresentados resultados esperados compatíveis com o disposto no edital. Adicionalmente, a proposta avaliada não prevê indicadores e parâmetros/índices de qualidade. Assim,

a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Planaltina), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022) e dois ambientes desejáveis previstos no item 1.8.4 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: O planejamento técnico não leva em consideração os resultados esperados, metas, parâmetros e indicadores do SCFV previstos no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os aspectos técnicos previstos na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

h) Critério 8: Não foi apresentado cronograma anual de trabalho compatível e coerente com o exigido no edital. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

4.3.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

4.4. OSC: Instituto Ação Brasil - Fercal

4.4.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Fercal), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide

desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

4.4.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

4.5. **OSC: Instituto Aprender - Planaltina**

4.5.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Planaltina), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declara sanitários exclusivos para usuários, sanitários com acessibilidade e sanitários para uso exclusivo dos trabalhadores. Ademais, não prevê sala para a equipe técnica, cozinha ou espaço externo destinado às atividades coletivas. Foram consideradas como sala de atendimento coletivo: sala de apoio e oficinas e sala de ludoterapia. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

4.5.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

4.6. **OSC: Instituto Leonardo Murialdo - ILEM**

4.6.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Planaltina), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 5 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: Apesar de citar na proposta que possui certificação e que esta consta em anexo, o referido documento não foi localizado, não podendo ser realizada a conferência da integridade e validade do documento. Assim, é devida a não concessão de pontos neste critério.

f) Critério 6: A proposta não informa as atribuições dos cargos e também não apresenta justificativa para a contratação de profissional adicional (merendeira). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com o previsto nos itens 1.10.4 e 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta apresentou detalhamento pormenorizado das ações previstas, atendendo aos parâmetros técnicos previstos na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida

a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

4.6.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

4.7. OSC: Visão Social

4.7.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: Não foram apresentados resultados esperados compatíveis com o disposto no edital. Adicionalmente, a proposta avaliada não prevê indicadores e parâmetros/índices de qualidade. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-alta (Sobradinho II), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou 3 ambientes obrigatórios: sala para equipe técnica e espaço externo para atividades coletivas e 01 sanitário acessível. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não apresentou comprovante de Certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta não informa o percentual de educadores sociais com nível superior, em desacordo com o item 1.10.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com a equipe mínima prevista no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: O planejamento técnico não leva em consideração os resultados esperados, metas, parâmetros e indicadores do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Ademais, não prevê a disponibilização de 25% das vagas para o ciclo de 15 a 17 anos, em desacordo com o item 1.14.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.14 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

h) Critério 8: Não foram apresentados cronograma semanal e anual adequados, pois a proposta não contempla os dados relacionados aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

4.7.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS CENTRO SUL

5.1. OSC: VIVER Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada

5.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Estrutural), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 5 ambientes desejáveis, sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A entidade apresentou relatório de atividades de 2021 emitido pela própria instituição, entretanto, o Relatório de Atividades não contempla as informações constantes de um Atestado de Capacidade Técnica e não é considerado documento similar, sendo devida a não concessão de pontos neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

5.1.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 10,0 pontos.

5.2. OSC: Associação Cultural Namastê

5.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação de espaço físico para oferta do SCFV em RA de renda média-alta (Núcleo Bandeirante), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério.

f) Critério 6: Na proposta consta apenas 01 psicólogo, sendo que para a proposta de 200 vagas seriam necessários 02 profissionais (assistente social ou psicólogo), Não declarou a carga horária dos orientadores sociais de nível médio, não sendo possível avaliar se há a quantidade adequada para o atendimento proposto. Ademais, no Planejamento Financeiro, declarou profissionais adicionais (auxiliar de cozinha, auxiliar serviços gerais, cozinheira, segurança, técnico administrativo, assistente administrativo, arte educadores e assistentes) para os quais não foram informados formação, carga horária, atribuições e/ou justificativas para contratação. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com a equipe mínima prevista no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

5.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

5.3. OSC: VIVER Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada

5.3.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Estrutural), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor do quantitativo de salas necessário para atendimento da meta da proposta, pois precisariam de 08 salas e foram informadas apenas 06. Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital

23/2022);

d) Critério 4: A entidade apresentou relatório de atividades de 2021, emitido pela própria instituição, entretanto, o Relatório de Atividades não contempla as informações constantes de um Atestado de Capacidade Técnica e não é considerado documento similar, sendo devida a não concessão de pontos neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

5.3.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

5.4. OSC: Ação Social Renascer

5.4.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação de espaço físico para oferta do SCFV em RA de renda baixa (Estrutural), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou 3 ambientes obrigatórios: sala multiuso, espaço externo para atividades coletivas e 01 sanitário acessível. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022)

d) Critério 4: Foram apresentados Termos de Fomento e Apostilamentos de Termo de Fomento que não trazem informações comprobatórias da execução satisfatória de serviços iguais ou compatíveis em características, com o objeto do certame, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta apresentou detalhamento pormenorizado das ações previstas, atendendo aos parâmetros técnicos previstos na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

5.4.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

5.5. OSC: Coletivo da Cidade

5.5.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Estrutural), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022) e três ambientes desejáveis previstos no item 1.8.4 da

Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A OSC apresentou a previsão dos seguintes profissionais adicionais ao previsto no item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2020 (Anexo V do Edital): Coordenador Administrativo, Auxiliar Administrativo, Cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de cozinha, Porteiro, Encarregado de manutenção de serviço. No entanto, não apresentou justificativa que demonstrasse a necessidade para a execução do serviço socioassistencial conforme previsto no item 1.10.6 da referida Nota Técnica, estando, portanto, em desconformidade com a descrição do Critério 6 (Anexo II do Edital). Ademais, não apresentou formação e carga horária dos profissionais Cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de cozinha, Porteiro, Encarregado de manutenção de serviço, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.4 da referida Nota Técnica. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com os parâmetros previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

5.5.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

5.6. OSC: Instituto Ação Brasil - Estrutural

5.6.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (SCIA/Estrutural), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da

Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

5.6.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

5.7. OSC: Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens

5.7.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Estrutural), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de sala multiuso, espaço externo destinado para atividades coletivas e espaço coberto (interno e externo). Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, por não declarar os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar todos os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de 2 anos e 6 meses, sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério. A OSC apresentou ainda Declaração da Administração Regional, mas o documento não informa período de execução, por isso não foi computado para fins de contagem de tempo e pontuação no critério.

e) Critério 5: A OSC não apresentou comprovante de Certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A OSC declarou os recursos humanos em conformidade com o edital, porém apresentou 03 profissionais adicionais (técnico administrativo, serviços gerais e auxiliar de cozinha) sem a devida justificativa. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta o cronograma com objetivos específicos em desacordo com os resultados esperados previstos no Anexo IV da Portaria 91/2022. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com o item 1.18 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

5.7.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios

5.8. OSC: Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat

5.8.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: Não foram apresentados resultados esperados compatíveis com o disposto no edital. A proposta traz apenas parcialmente os resultados esperados, além de não prever indicadores e parâmetros/índices de qualidade. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-alta (Núcleo Bandeirante), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de: sala para equipe técnica, sala multiuso, espaço externo destinado para atividades coletivas e sanitário acessível com lavabo. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar todos os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: Apesar de citar na proposta que possui certificação vigente, apresentando o número da certificação e do processo, o referido certificado não foi anexado à proposta, não podendo ser

realizada a conferência da integridade e validade do documento. Foi realizada tentativa de pesquisa da certificação por meio dos dados apresentados, entretanto, não obteve êxito. Assim, é devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta descreve simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

h) Critério 8: Não foram apresentados cronograma semanal e anual adequados, pois a proposta não contempla os dados relacionados aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

5.8.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS CENTRO OESTE

6.1. OSC: Centro Social Formar

6.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Arniqueiras), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 8 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Foram apresentados Termo de Colaboração, Termo Aditivo, Relatórios Técnicos e Pareceres Técnicos, que não são atestados de capacidade técnica, nem documentos similares, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém foram previstos 04 profissionais adicionais (técnico administrativo, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais) sem a devida justificativa. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

6.1.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

6.2. OSC: Instituto Ação Brasil - Taguatinga

6.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-alta (Taguatinga), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste

critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

6.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS SUDOESTE

7.1. OSC: Instituto Pró Educação e Saúde - PROEZA

7.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Recanto das Emas), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 2 ambientes desejáveis, sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de 12 anos de objeto similar ao previsto no edital, sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta apresentou detalhamento pormenorizado das ações previstas, atendendo aos parâmetros técnicos previstos na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

7.1.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 11,5 pontos.

7.2. OSC: Casa Azul Felipe Augusto (Samambaia e Riacho Fundo II)

7.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

- a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;
- b) Critério 2: A proposta prevê a instalação de espaço físico para oferta do SCFV em RAs de renda média-baixa (Samambaia e Riacho Fundo II), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;
- c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 3 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;
- d) Critério 4: Foram apresentados Termo Aditivo de Convênio nº 11/1999 e Termos de Convênio nº 19/1999 e nº 09/2002, que não trazem as informações comprobatórias da execução satisfatória de serviços iguais ou compatíveis em características, com o objeto do certame, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.
- e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.
- f) Critério 6: A proposta não informa o percentual de educadores sociais com nível superior, em desacordo com o item 1.10.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, há inconsistências na informação da carga horária dos educadores sociais, uma vez que a OSC declara que alguns não cumprem a carga horária de 44h, mas não informa quantas horas seriam cumpridas, nem quantos profissionais não cumprem essa carga horária, em desacordo com o item 1.10.3 da referida nota técnica. Também não foram apresentadas justificativa para a contratação de profissionais adicionais, a saber: auxiliar administrativo, assistente administrativo, cozinheira, auxiliar de cozinha, porteiro, motorista e pedagogos adicionais ao previsto em edital no item 1.10.2, em desacordo com o item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com a equipe mínima prevista no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);
- g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério
- h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

7.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório

7.3. **OSC: Centro de Projetos e Assistência Integral - CEPAI**

7.3.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

- a) Critério 1: a OSC não apresentou os resultados esperados compatíveis com o disposto no item 1.7.5 da Nota Técnica N.º 3/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022)
- b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Samambaia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;
- c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 1 ambiente desejável, sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério;
- d) Critério 4: Não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;
- e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;
- f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém apresentou profissionais adicionais (cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços limpeza, motorista, auxiliar administrativo, auxiliar de contabilidade, serviço geral de manutenção e auxiliar de portaria) sem a devida justificativa, necessária conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica N.º 3/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON (81330612). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A OSC apresentou a descrição das atividades, a periodicidade, número de participantes e profissionais responsáveis, porém não estão relacionadas com as metas e resultados esperados. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.14 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

h) Critério 8: A OSC não apresentou cronograma semanal e o cronograma anual não atende as especificações previstas no Anexo IV da Portaria 91/2020. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

7.3.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

7.4. **OSC: Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano**

7.4.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Samambaia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de espaço coberto permanente (interno e externo). Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, por não declarar os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar todos os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: A OSC apresentou Certidão emitida pelo Ministério da Educação, bem como os contratos que comprovam a execução pelo período de 6 meses e 20 dias, sendo o período insuficiente para a concessão de pontos. Apresentou ainda contratos e extratos de contrato que não foram considerados similares ao Atestado de Capacidade Técnica, por não trazerem as informações comprobatórias da execução satisfatória de serviços iguais ou compatíveis em características, com o objeto do certame. Assim, é devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém foram previstos 03 profissionais adicionais (cozinheiro, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de escritório) sem a devida justificativa, conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A OSC não informa um cronograma semanal de atividades, no local onde deveria constar a informação conta apenas "Redigir". Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

7.4.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

7.5. **OSC: Instituto Ação Brasil - Recanto das Emas**

7.5.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Recanto das Emas), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

7.5.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS OESTE

8.1. OSC: Instituto Mãos Solidárias

8.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Sol Nascente e Pôr do Sol), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 4 ambientes desejáveis, sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de 6 anos, sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério.

f) Critério 6: A proposta apresenta previsão de recursos humanos em conformidade com o item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

g) Critério 7: A proposta apresentou detalhamento pormenorizado das ações previstas, atendendo aos parâmetros técnicos previstos na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A proposta apresentou cronograma anual e semanal detalhado e pormenorizado das ações previstas, atendendo aos itens 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

8.1.2. Ação da comissão: CLASSIFICAR a proposta com 12,0 pontos.

8.2. OSC: Associação de Crianças Carentes Nova Canaã - ACNC

8.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta não apresentou resultados esperados, indicadores, parâmetros/índices de qualidade e meio de verificação específicos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Por do Sol/Sol Nascente), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou 2 ambientes obrigatórios: sanitário acessível com lavabo e instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Não foi apresentado atestado de capacidade técnica ou documento similar, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não apresentou comprovante de Certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

f) Critério 6: A proposta não informa atribuições, carga horária nem formação do profissional Educador Social, inviabilizando a análise do atendimento (ou não) dos critérios estabelecidos no edital para este profissional. Também não previu carga horária e formação para os profissionais coordenador, pedagogo, terapeuta ocupacional, nutricionista e cozinheiro, em desacordo com o item 1.10.4 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não apresenta justificativa para os profissionais adicionais (terapeuta ocupacional, nutricionista, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, motorista). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não atender os requisitos mínimos quanto aos recursos humanos, conforme previsto no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: O planejamento técnico não leva em consideração os resultados esperados, metas, parâmetros e indicadores do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Ademais, não prevê a disponibilização de 25% das vagas para o ciclo de 15 a 17 anos, em desacordo com o item 1.14.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.14 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

h) Critério 8: Não foram apresentados cronograma semanal e anual adequados, pois a proposta não contempla os dados relacionados aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

8.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

8.3. OSC: Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL

8.3.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta não apresentou resultados esperados, indicadores, parâmetros/índices de qualidade e meio de verificação específicos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Ceilândia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou 2 ambientes obrigatórios: sala de atendimento individualizado e instalações sanitárias para uso exclusivo dos funcionários. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar os ambientes obrigatórios previstos no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: Foram apresentados Plano de Trabalho emitido e assinado pela própria OSC, Convênio nº 25/2010/SEDEST assinado entre a proponente e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, que não foram considerados similares a Atestado de Capacidade Técnica, pois não trazem as informações comprobatórias da execução satisfatória de serviços iguais ou compatíveis em características, com o objeto do certame. Assim, não é devido a concessão de pontos neste critério.

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A proposta não informa o percentual de educadores sociais com nível superior, em desacordo com o item 1.10.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de

Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com a equipe mínima prevista no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: Não foram apresentados cronograma semanal e anual adequados, pois a proposta não contempla os dados relacionados aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

8.3.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

8.4. **OSC: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol**

8.4.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta não apresentou resultados esperados, indicadores, parâmetros/índices de qualidade e meio de verificação específicos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.7.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Ceilândia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 5 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério.

f) Critério 6: A proposta não informa o percentual de educadores sociais com nível superior, em desacordo com o item 1.10.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não demonstrar compatibilidade com a equipe mínima prevista no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: O planejamento técnico não leva em consideração os resultados esperados, metas, parâmetros e indicadores do SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Ademais, não prevê a disponibilização de 25% das vagas para o ciclo de 15 a 17 anos, em desacordo com o item 1.14.5 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.14 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

h) Critério 8: Não foram apresentados cronograma semanal e anual adequados, pois a proposta não contempla os dados relacionados aos adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com o previsto no item 1.18 e 1.19 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

8.4.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

8.5. **OSC: Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano**

8.5.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-baixa (Ceilândia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC não declarou dispor de espaço coberto permanente (interno e externo). Com isso, a OSC não cumpre os requisitos mínimos do ambiente físico, por não declarar os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar todos os ambientes obrigatórios previstos

no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

d) Critério 4: A OSC apresentou Certidão emitida pelo Ministério da Educação, bem como os contratos que comprovam a execução pelo período de 6 meses e 20 dias, período insuficiente para concessão de pontos. Apresentou ainda contratos e extratos de contrato que não foram considerados similares ao Atestado de Capacidade Técnica, por não trazerem as informações comprobatórias da execução satisfatória de serviços iguais ou compatíveis em características, com o objeto do certame. Assim, é devida a não concessão de ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém foram previstos 03 profissionais adicionais (cozinheiro, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de escritório) sem a devida justificativa, conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: A OSC não informa um cronograma semanal de atividades, no local onde deveria constar a informação conta apenas "Redigir". Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

8.5.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critérios eliminatórios.

8.6. **OSC: Instituto Ação Brasil - Sol Nascente/Pôr do Sol**

8.6.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda baixa (Sol Nascente/Pôr do Sol), sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da

Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

8.6.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

8.7. OSC: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS

8.7.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média baixa (Ceilândia), sendo devida a concessão de 1,5 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém foram previstos 03 profissionais adicionais (assistente administrativo, auxiliar de cozinha, serviços gerais) sem a devida justificativa, conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e detalhadamente a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

8.7.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A RDS SUL

9.1. OSC: Instituto Ação Brasil - Gama

9.1.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média-alta (Gama), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou que disporá de todos os ambientes obrigatórios conforme item 1.8.3 da Nota Técnica nº 3 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: A OSC apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprova execução de mais de 3 anos, sendo devida a concessão de 2,0 ponto neste critério;

e) Critério 5: A OSC não enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, não sendo devida a concessão de pontos neste critério;

f) Critério 6: apesar da OSC prever 1 Assistente social ou psicólogo a cada 100 usuários, o número previsto é inferior ao número necessário, considerando que, em algumas unidades de execução (Varjão, por exemplo) há a previsão de atendimento de 3 lotes, sendo 2 com 100 usuários e 1 com 150 usuários, totalizando 350 usuários, sendo necessário, portanto, a atuação de 4 profissionais dessa especialidade. No Itapoã, onde se pretende executar o lote com 150 usuários, seriam necessários 2 profissionais dessa especialidade. Assim, para o atendimento de todos os lotes pleiteados, seriam necessários 43 assistentes sociais ou psicólogos, sendo que a OSC declarou que contratará apenas 42, estando, portanto, em desacordo com o item 1.10.2 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do

Edital). Ademais, não é possível para esta comissão supor em que unidades cada profissional estaria lotado, impedindo identificar em qual unidade estaria faltando o profissional apontado. Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar conformidade com os parâmetros técnicos previstos no item 1.10 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério;

h) Critério 8: O cronograma anual apresentado traz apenas as ações e periodicidade, não dialogando com os resultados esperados, nem contendo as metas previstas, em desconformidade com o item 1.18.1 da Nota Técnica nº 3/2022 (Anexo V do Edital). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar proposta compatível e coerente com os itens 1.18.1 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022).

9.1.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório.

9.2. OSC: Obras Benedita Cambiággio - OBC

9.2.1. Quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices de qualidade adequados ao disposto na Portaria SEDES nº 91/2020, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: Critério 2: A proposta prevê a instalação do espaço físico para a oferta do SCFV em RA considerada com nível de renda média alta (Gama), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

c) Critério 3: A OSC declarou dispor de ambientes que foram considerados equivalentes aos ambientes obrigatórios, embora não tenham nomenclatura idêntica ao previsto no item 1.8.3 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital) e declarou ainda 4 ambientes desejáveis (considerando território e estratégia), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério;

d) Critério 4: Não foram apresentados atestado de capacidade técnica ou documento similar para a análise, sendo devida a não concessão de ponto neste critério.

e) Critério 5: A OSC enviou o comprovante de Certificado CEBAS válido, sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

f) Critério 6: A OSC declarou todos os recursos humanos em conformidade com o edital, porém foram previstos 02 profissionais adicionais (auxiliar de serviços gerais e serviços gerais) sem a devida justificativa, obrigatória conforme previsão do item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022). Assim, a Comissão de Seleção decide desclassificar a proposta por não apresentar justificativa dos profissionais adicionais conforme previsto no item 1.10.6 da Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital 23/2022);

g) Critério 7: A proposta descreve clara e simplificada a metodologia de trabalho, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério

h) Critério 8: A proposta apresenta de forma clara, mas simplificada, o cronograma anual e semanal de execução do serviço, com compatibilidade e coerência com o previsto na Nota Técnica nº 03/2022 (Anexo V do Edital nº 23/2022), sendo devida a concessão de 1,0 pontos neste critério.

9.2.2. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA por descumprimento de critério eliminatório

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 23/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 17-A, de 08 de março de 2022, apresenta o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas por RDS:

RDS I CENTRAL											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	Casa de Ismael - Lar da Criança	150	1,0	0,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	10,0

-	Centro Social Comunitário Tia Angelina	200	1,0	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasil - Varjão	350	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.

RDS II LESTE											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião	100	1,0	1,5	1,5	0,0	1,0	1,0	2,0	1,0	9,0
2º	Instituto Aprender	300	1,0	2,0	2,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	8,0
-	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal (1)	100	1,0	2,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal (2)	100	1,0	2,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Associação Positiva de Brasília - APB	200	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã	200	1,0	2,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Casa Azul Felipe Augusto	150	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasi - Itapoã	Não informado	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasil - Paranoá	Não informado	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Promocional Madalena Caputo	300	1,0	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

RDS III NORTE											
Classificação	Instituição	Vagas Pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	

-	Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL	100	0,0	1,5	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	por descumprimento de critério eliminatório.
-	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol	300	0,0	1,5	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	400	1,0	1,5	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasil - Sol Nascente/Pôr do Sol	700	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS	200	1,0	1,5	1,0	0,0	1,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

RDS VIII Sul											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
-	Instituto Ação Brasil - Gama	200	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Obras Benedita Cambiágio - OBC	100	1,0	1,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

10.2. Não foram observados empates nas propostas apresentadas, logo, não foi necessário realizar a análise dos critérios de desempate previstos no Anexo III - Critérios de Seleção e/ou realizar sorteio para desempate.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cada Organização da Sociedade Civil participante poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 03 de maio de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

11.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF, com páginas numeradas, inclusive eventuais anexos.

11.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção.

11.4. Não serão aceitos recursos enviados após o término do prazo ou em desacordo com o Edital nº 23/2022/SEDES e seus anexos, ou com este relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO - Matr.1794051-1, Presidente da Comissão**, em 28/04/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ELLER ARANHA - Matr.0224485-3, Vice-Presidente da Comissão**, em 28/04/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO - Matr.0179273-3, Membro da Comissão**, em 28/04/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN - Matr.0217871-0, Membro da Comissão**, em 28/04/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ANDREONI BATISTA - Matr.0191756-0, Membro da Comissão**, em 28/04/2022, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.1691251-9, Membro da Comissão**, em 28/04/2022, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85184425** código CRC= **1B7DD982**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF